1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A MATHEUS CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: MATHEUS CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.690.184/0001-80, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edif Empresarial Niemeyer, Sala 713, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41820-770 email: rmatheusmendonca@gmail.com representada neste ato, nos termos do contrato social, pelo sócio Matheus Cunha Mendonça, portador da Carteira Nacional de Habilitação N° 01478840209 e inscrito no CPF sob o n.º 984.678.405-87.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 02/2026, firmado em 05 de janeiro de 2026, ora referenciado como Contrato Original, por sua vez, vinculado ao Contrato de Gestão n° 0114/2025, firmado em 30 de dezembro de 2025, entre o Município de Simões Filho e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, em benefício do Hospital Municipal de Simões Filho e Ambulatório de Especialidades Dr. Sergio Macedo, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

Cláusula 1ª – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da prestação de serviços médicos na Coordenação Assistencial nas áreas de Clinica Medica, pediatria e Neonatologia convencionado no Contrato Original, conforme os termos avençados no presente instrumento aos pacientes que busquem atendimento no Hospital Municipal de Simões Filho e Ambulatório de Especialidades Dr. Sergio Macedo, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica estipulado que o valor mensal da prestação de serviços referente á especialidade de Coordenação Assistencial será alterado de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para R$8.000,00 (oito mil reais), com vigência a partir de 01 de Julho de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. O contrato mantém como termo inicial a data de 05 de janeiro de 2026 e vigerá por tempo indeterminado.

Cláusula 2ª – As partes contratantes declaram e concordam que o presente Termo de Aditivo,

D4Sign 10588406-33ef-4073-beee-b9088c661c9a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

para todos os efeitos jurídicos e obrigacionais, terá vigência a partir do dia 01 de Julho de 2026, ainda que as assinaturas tenham ocorrido posteriormente perante a plataforma D4Sign, em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico deste instrumento.

Parágrafo Único – Concordam as partes, ainda, que a formalização deste instrumento em data posterior não implica novação, interrupção ou irregularidade na execução dos serviços, servindo apenas para consolidar documentalmente a relação jurídica já existente entre as partes, observados os princípios da boa-fé, continuidade administrativa e eficiência operacional.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo, depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, Estado da Bahia, 01 de Julho de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Alom Almeida Maciel CPF: 066.464.495-38	NOME: Fernanda O. S. Jordão CPF: 811.039.135-49

D4Sign 10588406-33ef-4073-beee-b9088c661c9a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Nº do Contrato de Gestão/Termo de Colaboração/ Prestação de Serviços/	**Contrato de Prestação de Serviços Médicos N°002/2026**
Nome da Unidade:	**Hospital Municipal de Simões Filho e Ambulatório de Especialidades DR. Sergio Macedo**
Item da rubrica contratual:	**Ajuste de valor**

NÍVEL DE URGÊNCIA DA SOLICITAÇÃO
URGENTE (x) SIM ( ) NÃO **Qual o nível de urgência:** ( ) até 24h ( ) até 03 dias úteis (x) até 07 dias úteis. ( ) outro
Se outro, qual?
Em caso de urgência, justifique: Coordenação ja atua na unidade.

INFORMAÇÕES DO NOVO PRESTADOR/EMPRESA	
Nome da empresa:	MATHEUS CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL E SUAS ESPECÍFICAÇÕES
Objeto contratual
Alteração de valor da prestação de serviços médicos na Coordenação Assistencial nas áreas de Clinica Medica, pediatria e Neonatologia

D4Sign 10588406-33ef-4073-beee-b9088c661c9a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Especificações do objeto
O valor será alterado de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para R$8.000,00 (oito mil reais)

1 de julho de 2026.

_____

Alom Almeida Maciel

Hospital Municipal de Simões Filho e Ambulatório de Especialidades DR. Sergio Macedo

D4Sign 10588406-33ef-4073-beee-b9088c661c9a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

MATHEUS CUNHA MENDONÇA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1981, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, inscrito no CPF nº 984.678.405-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01478840209, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado na RUA PARATI, 135, CONDOMINIO RESERVA ALPHAVILLE, BLOCO D, APT. 601, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41.701-035, BRASIL.

TAISA PASSOS DOS SANTOS MENDONÇA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/11/1987, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, inscrita no CPF nº 033.323.915-69, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06591071339, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliada na RUA PARATI, 135, CONDOMINIO RESERVA ALPHAVILLE, BLOCO D, APT. 601, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41.701-035, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MATHEUS CUNHA SERVICOS MEDIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204651624, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Sala 713, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-770, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.690.184/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Alteração Contratual e Consolidação, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. ENDEREÇO

A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edifício Empresarial Niemeyer, Sala 713, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-770, Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA. OBJETO SOCIAL

Após o arquivamento deste instrumento a sociedade passa a ter os seguintes objetos socais:

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CNAE FISCAL

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98701446 em 03/12/2025
Protocolo 256523622 de 28/11/2025
Nome da empresa MATHEUS CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204651624
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 191414901483257
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025

D4Sign 10588406-33ef-4073-beee-b9088c661c9a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA TERCEIRA. ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

A administração da sociedade caberá CONJUNTAMENTE ao sócio MATHEUS CUNHA MENDONÇA e a sócia TAISA PASSOS DOS SANTOS MENDONÇA, o qual, neste ato, investido dos poderes de administração e gerência conferidos pela Lei e por este Contrato Social para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias e repartições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade; sendo vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e/ou contratar empréstimos e financiamentos em prol da mesma, ou, ainda, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MATHEUS CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 34.690.184/0001-80

MATHEUS CUNHA MENDONÇA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1981, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, inscrito no CPF nº 984.678.405-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01478840209, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado na RUA PARATI, 135, CONDOMINIO RESERVA ALPHAVILLE, BLOCO D, APT. 601, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41.701-035, BRASIL.

TAISA PASSOS DOS SANTOS MENDONÇA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/11/1987, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, inscrita no CPF nº 033.323.915-69, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06591071339, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliada na RUA PARATI,

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98701446 em 03/12/2025
Protocolo 256523622 de 28/11/2025
Nome da empresa MATHEUS CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204651624
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 191414901483257
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025
JUCEB
D4Sign 10588406-33ef-4073-beee-b9088c661c9a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

135, CONDOMINIO RESERVA ALPHAVILLE, BLOCO D, APT. 601, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41.701-035, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MATHEUS CUNHA SERVICOS MEDIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204651624, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edifício Empresarial Niemeyer, Sala 713, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-770, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.690.184/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. ENQUADRAMENTO

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA. DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

A sociedade gira sob o nome empresarial de MATHEUS CUNHA SERVICOS MEDIÇOS LTDA, tendo como nome fantasia CONSULTORIO DR MATHEUS MENDONÇA.

CLÁUSULA TERCEIRA. SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edifício Empresarial Niemeyer, Sala 713, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-770, Brasil.

Parágrafo Único. A sociedade poderá, a qualquer tempo, no interesse social, abrir ou fechar, em qualquer parte do território nacional, filiais ou outras dependências, mediante Alteração Contratual aprovada pelos sócios, desde que obedecidas às disposições legais e regulamentos vigentes.

CLÁUSULA QUARTA. OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CNAE FISCAL

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98701446 em 03/12/2025
Protocolo 256523622 de 28/11/2025
Nome da empresa MATHEUS CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204651624
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 191414901483257
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025
D4Sign 10588406-33ef-4073-beee-b9088c661c9a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUINTA. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 28/08/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

6.1. QUADRO Ssocietário

SÓCIOS	**%**	**QUOTAS**	**R$**
MATHEUS CUNHA MENDONÇA	50	2.500	2.500,00
TAISA PASSOS DOS SANTOS MENDONÇA	50	2.500	2.500,00
TOTAL	**100**	**5.000**	**5.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, no entanto, responsabilizam-se solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º No exercício de atos da medicina com o uso da razão social, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a clientes, por ação ou omissão, no exercício da profissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante o CREMEB, em que porventura incorrer o responsável pelo ato.

§ 2º No que diz respeito a atos e omissões praticados por qualquer dos sócios, pessoalmente, tanto no aspecto profissional, quanto no societário, que causarem prejuízos, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas pelos outros sócios, de forma integral.

CLÁUSULA OITAVA. CESSÃO DE QUOTAS E IMPENHORABILIDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros não sócio, sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo-lhes, em igualdade de condições e preço, o direito

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98701446 em 03/12/2025
Protocolo 256523622 de 28/11/2025
Nome da empresa MATHEUS CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204651624
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 191414901483257
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025
JUCEB
D4Sign 10588406-33ef-4073-beee-b9088c661c9a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

de preferência para a aquisição, que deverá ser exercido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva ciência inequívoca, formalizando, posteriormente, a averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

§ 1º O sócio que desejar retira-se da sociedade deverá, com antecedência de 60 (sessenta) dias, comunicar aos demais a sua intenção de não mais continuar na sociedade. Nesta hipótese, depois de decorrido tal prazo, os administradores procederão em 30 (trinta) dias, levantamento do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade, em moeda corrente, incluindo direitos e obrigações da sociedade.

§ 2º Os haveres serão pagos ao sócio retirante, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias, após o registro da respectiva Alteração Contratual.

§ 3º As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M, divulgado pela FGV, ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo no caso de sua extinção, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA. ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

A administração da sociedade caberá CONJUNTAMENTE ao sócio MATHEUS CUNHA MENDONÇA e a sócia TAISA PASSOS DOS SANTOS MENDONÇA, o qual, neste ato, investido dos poderes de administração e gerência conferidos pela Lei e por este Contrato Social para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias e repartições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade; sendo vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e/ou contratar empréstimos e financiamentos em prol da mesma, ou, ainda, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único. No exercício da administração, os sócios, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido por eles, observadas às regulamentações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98701446 em 03/12/2025
Protocolo 256523622 de 28/11/2025
Nome da empresa MATHEUS CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204651624
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 191414901483257
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025
JUCEB
D4Sign 10588406-33ef-4073-beee-b9088c661c9a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, a administração prestará contas justificadas de suas atividades, procedendo à elaboração de Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º A distribuição de lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§ 2º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Os sócios poderão excluir da sociedade o sócio que praticar ato de inegável gravidade ou colocar em risco a continuidade da sociedade. A deliberação será tomada especificando a causa da exclusão. O sócio será considerado excluído a partir da data da respectiva deliberação.

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião prévia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência de 15 (quinze) dias, permitindo assim tempo hábil para seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. CONTINUIDADE, HAVERES E FORMA DE PAGAMENTO

No caso de falecimento, interdição, impedimento, declaração de ausência, insolvência, falência ou exclusão de qualquer sócio, não haverá continuidade da sociedade com os herdeiros ou sucessores, em razão da natureza personalíssima da atividade exercida. Nesta hipótese, seus haveres serão apurados e liquidados. O valor correspondente será pago em até 60 (sessenta) dias, contados da efetiva disponibilização dos valores a que fizer jus, considerando-se para fins de apuração, apenas os montantes líquidos decorrentes da atuação profissional do sócio falecido ou interditado, efetivamente recebidos ou a receber pela sociedade.

§ 1º A apuração de haveres limitar-se-á aos valores individualmente praticados pelo sócio, não havendo qualquer rateio sobre receitas, ativos ou resultados vinculados à atividade dos demais sócios.

§ 2º Caberá aos sócios remanescentes apresentar herdeiros ou representantes legais a memória de cálculo correspondente, discriminando os valores já recebidos e os pendentes de repasse, observadas as retenções eventualmente incidentes.

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98701446 em 03/12/2025
Protocolo 256523622 de 28/11/2025
Nome da empresa MATHEUS CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204651624
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 191414901483257
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025
JUCEB
D4Sign 10588406-33ef-4073-beee-b9088c661c9a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

§ 3º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE/LIQUIDAÇÃO

A sociedade somente se dissolverá nos casos previstos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, para solução das questões oriundas deste contrato com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para que produzam os efeitos legais.

Salvador - Bahia, 19 de novembro de 2025.

_____
MATHEUS CUNHA MENDONÇA
Sócio Administrador

_____
TAISA PASSOS DOS SANTOS MENDONÇA
Sócia Administradora

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98701446 em 03/12/2025
Protocolo 256523622 de 28/11/2025
Nome da empresa MATHEUS CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204651624
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 191414901483257
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025

D4Sign 10588406-33ef-4073-beee-b9088c661c9a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

256523622

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**MATHEUS CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**256523622 - 28/11/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29204651624
CNPJ 34.690.184/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98701446 DE 03/12/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 03/12/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98701446

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03332391569 - TAISA PASSOS DOS SANTOS MENDONCA - Assinado em 27/11/2025 às 17:07:57

Cpf: 98467840587 - MATHEUS CUNHA MENDONCA - Assinado em 27/11/2025 às 17:07:57

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/12/2025

Certifico o Registro sob o nº 98701446 em 03/12/2025
Protocolo 256523622 de 28/11/2025
Nome da empresa MATHEUS CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204651624
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 191414901483257
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025

D4Sign 10588406-33ef-4073-beee-b9088c661c9a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1 Termo Aditivo Matheus Cunha Servicos Medicos Ltda CG 0114 2025 pdf

Código do documento 10588406-33ef-4073-beee-b9088c661c9a

Anexo: SOLICITAÇÃO ADITIVO MC.pdf
Anexo: contrato social.pdf

Assinaturas

Matheus Cunha Mendonça
drmatheusmendonca@gmail.com
Assinou



Fernanda Oliveira Santos Jordão
fernanda.jordao@s3saude.com.br
Assinou



Alom Almeida Maciel
diretoriamedica.hmsf@s3saude.com.br
Assinou



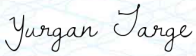
Wagner Ribeiro D'Oliveira Junior
wagner.junior@s3saude.com.br
Assinou



Fábio Pires da Silva
fabio@vecadvocacia.adv.br
Assinou



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou



Eventos do documento

22 Jul 2026, 11:15:16
Documento 10588406-33ef-4073-beee-b9088c661c9a **criado** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (98be7e2d-e333-4f76-b46d-715927a4ecc9). Email:jessica.goncalves@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-22T11:15:16-03:00

22 Jul 2026, 11:20:40
Assinaturas **iniciadas** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (98be7e2d-e333-4f76-b46d-715927a4ecc9). Email: jessica.goncalves@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-22T11:20:40-03:00

22 Jul 2026, 11:43:41
MATHEUS CUNHA MENDONÇA **Assinou** - Email: drmatheusmendonca@gmail.com - IP: 200.190.15.63 (200.190.15.63 porta: 45604) - Geolocalização: -12.902303354339994 -38.33845589419633 - Documento de identificação informado: 984.678.405-87 - DATE_ATOM: 2026-07-22T11:43:41-03:00

22 Jul 2026, 15:31:08
FERNANDA OLIVEIRA SANTOS JORDÃO **Assinou** (d712bc98-b999-4b77-b4bf-d50a816672c2) - Email: fernanda.jordao@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 6086) - Documento de identificação informado: 811.039.135-49 - DATE_ATOM: 2026-07-22T15:31:08-03:00

22 Jul 2026, 16:25:26
ALOM ALMEIDA MACIEL **Assinou** (5c8b11f1-1828-47e9-84f2-a8b3f861d661) - Email: diretoriamedica.hmsf@s3saude.com.br - IP: 200.190.3.78 (200.190.3.78 porta: 55192) - Documento de identificação informado: 066.464.495-38 - DATE_ATOM: 2026-07-22T16:25:26-03:00

24 Jul 2026, 15:56:29
WAGNER RIBEIRO D'OLIVEIRA JUNIOR **Assinou** (480b78ef-2342-4335-bb58-362ed24dd31f) - Email: wagner.junior@s3saude.com.br - IP: 187.44.249.2 (187-44-249-2.STATIC.itsweb.com.br porta: 57758) - Documento de identificação informado: 902.849.845-15 - DATE_ATOM: 2026-07-24T15:56:29-03:00

26 Jul 2026, 22:55:40
FÁBIO PIRES DA SILVA **Assinou** - Email: fabio@vecadvocacia.adv.br - IP: 187.180.62.78 (bbb43e4e.virtua.com.br porta: 46294) - Documento de identificação informado: 039.937.485-06 - DATE_ATOM: 2026-07-26T22:55:40-03:00

27 Jul 2026, 08:48:12
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 44400) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-07-27T08:48:12-03:00

Hash do documento original
(SHA256):9c7405d2244ae6c1f81191487e7c924c01998e02f33ace515602cde6f634b042
(SHA512):5cf3344f6815862faacd96e82ac7ead218421825b37b8aa84a5689954cd84d4ece46e293b98345bd9897eb4cc7bd5edf8068999bd06eea949b940a45dad39e2a

Hash dos documentos anexos
Nome: SOLICITAÇÃO ADITIVO MC.pdf
(SHA256):44d73a1beb7b5b28bc547573a9385b8eaf94b60c8ade2ebbc020355a1c6df926
(SHA512):6eaaa34d9c5dfbf4f6b8a9826948ce26ec54ab871eb9ab2cc47ace3dddd7f51f64d233d362efa7daa1ac223ed239be7e5d75a8962b548707e7491cbcc249f117

Nome: contrato social.pdf
(SHA256):1dbb23c6a0de52e9148cdeee5b4cebf50c01e750fd613de6417622f657ef8099
(SHA512):9123c1b436332ebece78ba9a2a54f880bc3cfc446929b8a9603781684fb35a766127b1dd2e94f5db48b8fb74ec545ca183fdbe6212e041d04a632f92e0f7ddf6

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.